



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 031/2021.
De 03 de março de 2021.

“DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DIFERENCIADO NA FASE VERMELHA - COVID 19 - NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que, nossa administração pautada na necessidade adotar medidas cautelares de combate a pandemia do coronavírus, deve reordenar seu expediente de atendimento ao público de modos a preservar tanto seus servidores quanto aos contribuintes;

CONSIDERANDO que a região administrativa de Presidente Prudente nunca passou por uma falta de leitos de UTI tão grave desde o início da pandemia e, em face disso, foi reclassificada para a FASE 01 - **VERMELHA**, denominada **ALERTA MÁXIMO**, no Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção de contágio do Coronavírus;

CONSIDERANDO que, em alguns municípios da Região de Presidente Prudente, vem sendo adotadas normativas diferenciadas mais rígidas, visando a preservação da saúde da população;

CONSIDERANDO que, devido nosso município encontrar-se inserida na Fase Vermelha, que restringe a abertura de comércio, cultos religiosos dentre outros, ocorrendo a liberação de funcionamento apenas dos serviços essenciais, exigindo a tomada de medidas de restrições rígidas;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever deste gestor adotar medidas pré-determinadas pelo Governo Estadual e Federal, todavia, também, deve envidar esforços no sentido adotar providências visando a proteção de nossa população.

DECRETA:

Art. 1º- A partir do dia 04 de março de 2021, o horário de trabalho dos servidores municipais e de funcionamento das repartições públicas municipais de Piquerobi/SP será das 07h00 às 13h00, restrito ao expediente interno.





Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Parágrafo 1º- O horário estabelecido no “caput” não se aplica ao transporte de pacientes, Setor da Saúde, ficando mantido o horário normal de expediente e atendimento.

Parágrafo 2º- O Gestor Municipal ou os coordenadores e secretários de cada setor poderão convocar os servidores municipais para a prestação de atividades presenciais em horário diverso do disposto no “caput” em seus respectivos locais de trabalho, caso haja necessidade.

Art. 2º – As medidas determinadas neste Decreto vigorarão até o dia 19 de março de 2021, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, ou revogado se as condições de urgência que motivaram a sua edição não permanecerem as mesmas.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 03 de março de 2021.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

GRACE KELLI TOMMAZELLI
DIRETORA DE GABINETE